

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO

(Do Sr. Walter Feldman)

Requer a realização de Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei nº 4.050, de 2004, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de equipar com desfibriladores cardíacos os locais e veículos que especifica”.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 255 a 258 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei nº 4.050, de 2004, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de equipar com desfibriladores cardíacos os locais e veículos que especificas”. Em caso de concordância por parte do Plenário deste Órgão Técnico, desde já sugerimos que sejam convidados os seguintes representantes de entidades com interesse na questão:

- 1 - Dr. Eleuses Vieira de Paiva, Presidente da Associação Médica Brasileira
- 2 – Dr. Edson de Oliveira Andrade, Presidente do Conselho Federal de Medicina
- 3 - Dr. Raimundo Marques Nascimento Neto, Diretor da Sociedade Brasileira de Cardiologia
- 4 - Dr. Sergio Timerman, Presidente da Federação Interamericana do Coração
- 5 - Fábio André Koff, Presidente do Clube dos Treze

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei n.º 4.050, de 2004, visa a instaurar a obrigatoriedade para que os diversos estabelecimentos e veículos passem a contar com desfibriladores entre seus equipamentos obrigatórios.

Os estabelecimentos e veículos citados são: as estações rodoviárias e ferroviárias, os portos e aeroportos, os centros comerciais, os estádios e ginásios esportivos, os hotéis, templos e outros locais com aglomeração ou circulação de pessoas igual ou superior a 2.000 (duas mil) por dia; todas as sedes de eventos de qualquer natureza cuja previsão de concentração ou circulação de pessoas seja igual à já referida, os trens, metrôs, aeronaves e embarcações com capacidade igual ou superior a 100 (cem) passageiros, e, por fim as ambulâncias e viaturas de resgate, policiais e de bombeiros.

A iniciativa do Senado Federal em aprovar matéria com esse conteúdo deve-se, certamente, ao grande impacto que as imagens de atletas estrangeiros falecendo em pleno campo de futebol causaram em todo o mundo. Mais recentemente, a morte de um atleta em São Paulo também causou uma grande comoção e surgiram diversas propostas de tornar obrigatória a presença de equipamentos e profissionais em diversos locais e situações.

Trata-se, indubitavelmente, de preocupação relevante e que denota consciência sanitária elevada. Há que se considerar, entretanto, que o custo apenas do equipamento em questão é de aproximadamente treze mil reais. A isso, deve-se acrescentar a instalação, treinamento permanente de pessoal para operá-lo, entre outros custos previsíveis.

Assim, entendemos ser premente a realização de reunião de Audiência Pública para que os diversos aspectos concernentes ao problema possam ser adequadamente avaliados e possamos nos municiar adequadamente para proferirmos nosso Parecer.

Propomos que sejam convidados os especialistas em epígrafe, para que possam auxiliar-nos nessa tarefa de grande importância para a sanidade pública.

Isto posto, esperamos o apoioamento de nossos ilustres Pares nesta Comissão para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em de 2004.

Deputado Walter Feldman